



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 160, DE 06 DE ABRIL DE 2009.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

**O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/14754/03,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria: (\*)

Art. 1º Autorizar, por 05 (cinco) anos, a sociedade empresária FLY AND FUN TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 05.904.108/0001-22, com sede social na cidade de Mata de São João (BA), a explorar serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIO PASSOS SIMÃO**  
Diretor-Presidente Substituto

(\*) Decisão confirmada pela Reunião da Diretoria realizada em 14 de abril de 2009.